



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Pneus e Câmaras de Ar**, conforme especificações constantes do Termo de Referência para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Saúde
- SMTT

2. **OBJETIVO**

2.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Pneus e Câmaras de Ar**, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – A aquisição em tela visa atender as demandas do Município de Propriá, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e SMTT, no que se refere ao fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar.

3.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 063/2020 e Decreto Municipal nº 080/2016.

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1 – A Prefeitura de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, sito à Travessa Sete de Setembro, nº 37 – Bairro Centro - Propriá/SE, quando se tratar das solicitações da Prefeitura Municipal e SMTT.

5.4.1 - As entregas das mercadorias acontecerão no Almoarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Elmiro Costa, S/N - Bairro Fernandes - Propriá/SE, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Saúde.

5.4.2 - As entregas das mercadorias acontecerão no Almoarifado da Secretaria de Assistência Social, sito à Av. Graccho Cardoso, S/N – Bairro Centro - Propriá/SE, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social.

5.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente, no horário das 08:00hs às 12:00hs.

5.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

(vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

5.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

5.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

5.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 18 - 2.75/18 90/90-18 TRASEIRO E DIANTEIRO	UND	15	57	R\$ 855,00
2	CÂMARA DE AR 900X20	UND	50	124	R\$ 6.200,00
3	CÂMARA DE AR ARO 24 8.3 24/9.5-24/12.4-24 TRASEIRO E DIANTEIRO	UND	20	76,85	R\$ 1.537,00
4	CÂMARA DE AR ARO 14 165/70 175/65 TRASEIRO E DIANTEIRO	UND	10	79,35	R\$ 793,50
5	CÂMARA DE AR 13 175/70 R13 185/70 R13 165/70 R13	UND	10	61,45	R\$ 614,50
6	CÂMARA DE AR 16 245/70 R16 - 235/60 R16 205/60 R16	UND	25	72	R\$ 1.800,00
7	PNEU NOVO PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO IMETRO. 175/70 - R 13	UND	20	328	R\$ 6.560,00
8	PNEU NOVO PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO IMETRO. 175/70 - R14	UND	22	464,27	R\$ 10.213,94
9	PNEU NOVO PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO IMETRO. 1000/20	UND	20	2785,44	R\$ 55.708,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

10	PNEU NOVO PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 235/75 R17,5	UND	44	1210,89	R\$ 53.279,16
11	PNEU NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 195/55 R15	UND	16	408,44	R\$ 6.535,04
12	PNEU NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO.185/70 R14	UND	4	443,15	R\$ 1.772,60
13	PNEU NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 235/70 R16	UND	6	863,33	R\$ 5.179,98
14	PNEU NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 165/70 R13	UND	4	389,6	R\$ 1.558,40
15	PNEU NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 275/80 R 22,5	UND	66	1615,08	R\$ 106.595,28
16	PNEU NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 215-75 R 17,5	UND	20	362,04	R\$ 7.240,80
17	PNEU NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 175/65 R14	UND	24	416	R\$ 9.984,00

18	PNEU NOVO, DE UNID	22	512,79	R\$ 11.281,38	PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 195/65-R15
19	PNEU NOVO, DE UNID	10	2283,22	R\$ 22.832,20	PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 1400-24
20	PNEU NOVO, DE UNID	12	1906,82	R\$ 22.881,84	PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 12,5/80-18
21	PNEU NOVO, DE UNID	10	4147,01	R\$ 41.470,10	PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 17,5-25
22	PNEU NOVO, DE UNID	20	1243,64	R\$ 24.872,80	PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 650/16
23	PNEU NOVO, DE UNID	8	2844,22	R\$ 22.753,76	PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 14,9-24
24	PNEU NOVO, DE UNID	8	5153,64	R\$ 41.229,12	PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 18,4-34
25	PNEU NOVO, DE UNID	8	3013,14	R\$ 24.105,12	PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 12,4-24

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

26	PNEU NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO RECALCHUTADO E COM CERTIFICADO DO IMETRO. 195/70-R13	UND	4	642,31	R\$ 2.569,24
----	--	-----	---	--------	--------------

Valor Total estimado é de R\$ 490.423,56 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

7.3 - Providenciar a indicação dos FORNECEDORES para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

7.4 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

7.4.1 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

8.2 - A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da Ata, razão pela qual o FORNECEDOR renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

8.3 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

10.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

10.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente

que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura de Propriá, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa na forma prevista no item 10.2.

11.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar

com a Administração;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

11.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de Propriá, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 10.1 e seus subitens, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

11.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei

Propriá/SE, 27 de junho de 2023.



ANA CRISTINA DE FARIAS ROCHA
Setor de Planejamento